



Projeto de Lei nº 118 de 2024

Autoria: : Deputada Débora Menezes

Relator: Deputado Daniel Almeida

Institui a Semana Estadual da Ética e
Cidadania.

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 118 de 2024, de autoria da Deputada Débora Menezes, que Institui a Semana Estadual da Ética e Cidadania, na forma que especifica.

O referido projeto foi apresentado no dia 05 de março de 2024, passando pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR e a Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, obtendo em ambas, parecer favorável. Posteriormente, a proposição foi encaminhada para esta Comissão de Políticas sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa para emissão de parecer, conforme o artigo 26, inciso II, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Políticas sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas examinou atentamente o conteúdo do projeto e a justificativa apresentada pela autora. Com base nessa análise, manifestamos parecer favorável à aprovação do projeto pelas seguintes razões:

Primeiramente, o Projeto de Lei nº 118 de 2024 que Institui a Semana Estadual da Ética e Cidadania, a ser comemorado anualmente, na primeira semana de maio, promovendo ações destinadas a estimular e difundir a importância do desenvolvimento de atitudes pessoais e funcionais que levem a observância dos valores éticos e morais, fortalecendo a conscientização sobre direitos e deveres, contribuindo para uma sociedade mais justa, transparente e participativa.

Como destacado na propositura, a autora ressalta que a concepção da Semana Estadual da Ética e da Cidadania foi inspirada pelo surgimento, há anos, do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), também conhecido como Movimento Ficha Limpa. Este movimento é composto por uma rede

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.023256:

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - EM 05/06/2024 13:08:08

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 06/06/2024 14:43:34

DAN CAMARA - EM 07/06/2024 09:46:33

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 01/07/2024 10:46:13

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1C548C320010C0F1 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





de entidades da sociedade civil, movimentos, organizações sociais e religiosas, unidas com o propósito de combater a corrupção eleitoral e promover uma educação voltada para a construção de um cenário político, eleitoral e social mais justo e transparente.

A Corroborar com o exposto acima, o artigo 205 da Constituição Federal dispõe que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". A Semana Estadual da Ética e Cidadania está alinhada a este preceito constitucional, pois promove a educação cidadã, essencial para o desenvolvimento de uma consciência crítica e participativa.

Ademais, o Código de Ética da Administração Pública, instituído pelo Decreto nº 1.171/1994, também reforça a necessidade de uma conduta ética e responsável por parte dos agentes públicos, refletindo a importância de uma formação ética desde cedo para todos os cidadãos.

Portanto, diante da relevância do tema e dos objetivos nobres da presente proposição, recomendo a aprovação do Projeto de Lei Nº 118/2023 que Institui a Semana Estadual da Ética e Cidadania, onde contribui para uma sociedade mais justa, transparente e participativa.

3. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância do tema, a relatoria da Comissão esta Comissão de Políticas sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 118/2024, que Institui a Semana Estadual da Ética e Cidadania, conclamando os demais membros desta Comissão e o Plenário desta Casa de Leis, a idêntico proceder.

Manaus, 06 de junho de 2024.

Assinado digitalmente.

DANIEL DJUDÁ PEREIRA DE ALMEIDA

Deputado Estadual – AVANTE

Relator

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.023256:

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - EM 05/06/2024 13:08:08

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 06/06/2024 14:43:34

DAN CAMARA - EM 07/06/2024 09:46:33

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 01/07/2024 10:46:13

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1C548C320010C0F1 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

